CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA DE PESSOAL CRM-ES SEI-N° 69, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pela Lei n° 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto n° 44.045, de 19 de julho de 1958, com fundamento na Resolução CRM-ES n° 338, de 29 de abril de 2025, que aprova os Atos Normativos do Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) do CRM-ES composto pelos seguintes cadernos, anexos a esta Resolução: Estrutura Organizacional; Políticas de Gestão de Pessoas; Manual PAD; Manual de Prevenção e Combate ao Assédio; Manual do Teletrabalho; Manual de Avaliação de Desempenho; Gestão da Matriz Salarial; Código de Ética e Integridade; Caderno de Perfis; Arquitetura de Cargos e Funções; e Política de Segurança da Informação, a Resolução CRM-ES n° 339, de 30 de setembro de 2025, que atualiza o Manual de Avaliação de Desempenho; Caderno de Perfis: Adequação das atribuições do cargo de Agente Fiscal e Médico Fiscal, conforme Resolução do CFM nº 2.214/2018 e do cargo de Agente Administrativo - Delegacias Seccionais; Caderno de Política de Gestão de Pessoas; e Manual do Teletrabalho e a Resolução nº 340 de 28 de abril de 2026 que atualiza os normativos; à luz da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados que estabelece diretrizes para o tratamento e a proteção de dados pessoais; em observância ao parágrafo 1º, do artigo 5º, da Instrução Normativa CRM-ES n.º 1/2022, que prevê a instituição do Comitê Gestor de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Conselho com a finalidade de prestar suporte às ações relacionadas à LGPD, mediante atuação de equipe técnica e multidisciplinar, contemplando as áreas jurídica, de segurança da informação, de tecnologia da informação e comunicação interna e externa, de recursos humanos, de gestão documental e estratégica;

RESOLVE:

Art. 1° Instituir o **Comitê Gestor de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais do CRM-ES**, o qual será composto pelos seguintes membros:

Coordenadora: Dr.ª Magda Maria Barreto – Matrícula 2030

Membros: Giulio Senatore Fernandes – Matrícula 2181

André Santos Casotte – Matrícula 2171

Pablo Sarmento - Matrícula 2198

Julio Chaves Rego Junior - Matrícula 2105

Art. 2° São atribuições do Comitê Gestor de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais do CRM-ES:

I- Estabelecer, avaliar e monitorar a implantação de procedimentos de proteção de dados no âmbito do CRM-ES, propor estratégias e metas para a adequação às disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;

II- Estabelecer diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

III - Estabelecer a matriz de risco na gestão de dados do CRM-ES;

IV- Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das adequações previstas na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;

V- Prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais, conforme estabelecido na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018;

VI- Promover o compartilhamento de informações sobre a proteção de dados pessoais com o Conselho Federal de Medicina e os demais Conselhos Regionais de Medicina.

VII- Assessorar a alta administração do CRM/ES em todas as questões relacionadas à segurança da informação;

VIII- Propor normas internas relativas à segurança da informação;

IX- Receber comunicações de descumprimento das normas referentes à Política de Segurança da Informação deste Regional, instruí-las com os elementos necessários à sua análise e apresentar parecer ao órgão ou autoridade competente a apreciá-las;

X- Constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação;

Art. 3° Revogar a Portaria CRM-ES N.º SEI-54/2026.

Dra. KAROLINE CALFA PITANGA
Presidente do CRM-ES

Dra. ROCHELLE PAGANI RODRIGUES
Secretária-geral do CRM-ES

Documento assinado eletronicamente por **Karoline Calfa Pitanga**, **Presidente do CRM-ES**, em 04/11/2026, às 17:28, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Rochelle Pagani Rodrigues**, **Secretária-geral**, em 06/11/2026, às 13:45, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5168877** e o código CRC **ACEF7A9A**.